



Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2.025  
DE 10 DE MARÇO DE 2.025.**

**DO**

**PROJETO DE LEI Nº. 001/2.025, DE 06 DE JANEIRO DE 2.025.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO -  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº  
001/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2.025 QUE  
**REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DO CEMITÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

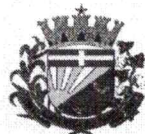
Art. 1º. Fica denominado de Cemitério Público Municipal **GERALDO JOSÉ DE FIGUEIREDO (GERALDO COVEIRO)**, o cemitério público deste Município.

Art. 2º. A denominação do Cemitério Público a que se refere o artigo 1º, é uma homenagem e reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo referido cidadão à comunidade Santaritense.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a confecção e colocação das placas e informações oficiais necessárias com a finalidade de dar cumprimento efetivo aos objetivos da presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e previstas e consignadas no orçamento em vigor podemos serem suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

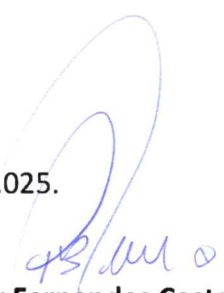


Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 10 de março de 2.025.

  
**Cristiano João Marques**  
Presidente

  
**Ruy Fernandes Castelo Branco**  
1º Secretário